



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADA

EM 09/08/97

LEI Nº 041/97

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE = MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada Rua Sr. Saturnino de Almeida, a Rua A (Rua projetada que inicia na Rua João Batista Vieira do Carmo, entre os números 369 e 389, desce paralela ao Estádio Reginaldo Machado Neto), no Bairro Crispim Elias Campos, nesta cidade.

Art. 2º- Fica denominada Rua Elzina Duarte de Toledo a Rua B, no Bairro Crispim Elias Campos, nesta cidade.

Art. 3º- Fica denominada Rua D. Maria dos Santos Campos, "Dona Lica", a Rua C, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 4º- Fica denominada Rua D. Maria Rosado dos Reis, a Rua D, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 5º- Fica denominada Rua D. Maria D'Aparecida de Oliveira Dias, a Rua E no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 6º- Fica denominada Rua D. Maria de Andrade Gonçalves, a Rua F, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 7º- Fica denominada Rua Sr. Reginaldo Machado Franco "Nadinho Franco" a Rua G, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 8º- Fica denominada Rua Sr. Júlio José Machado, a Rua H, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 9º- Fica denominada Rua Sr. Juvenal Machado Franco, a Rua que liga a Rua Noêmia dos Prodígios Dias Campos à Rua Raimundo Ferreira da Costa, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 10º- Fica denominada Rua Sr. José Antônio de Souza, "Ze Servino" a Rua compreendida no trecho que inicia no final da Rua João Batista Vieira do Carmo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

segue até a Serraria Liderança, no Bairro Crispim Elias de Campos, nesta cidade.

Art. 11º- Fica o Senhor Chefe de Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 12º- Revogadas as disposições em contrária, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir ~~em~~ inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 18 de Julho de 1997

LESBOM MARCELINO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL